

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa prestadora de serviços no fornecimento de Energia Elétrica na cidade de Sapucaia do Sul/RS, RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., a fim de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, além de proporcionar uma adequada assistência médica e hospitalar aos pacientes na Unidade de Pronto Atendimento Sapucaia do Sul na cidade de Sapucaia do Sul /RS.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda por energia elétrica na Unidade, além da necessidade da uniformização dos procedimentos que visam a contratação da empresa de fornecimento de energia elétrica, tendo em vista a essencialidade da energia para o desenvolvimento dos serviços, com vistas ao atendimento aos pacientes e o fato da RGE Sul ser fornecedor único no município, se faz necessária a contratação da RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pela necessidade de manter a distribuição e fornecimento de energia elétrica na Unidade de Pronto Atendimento Sapucaia do Sul.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 3.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 3.1.2. Serviço a ser executado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual; e
- 3.1.3. A Inexigibilidade de Licitação terá vigência de 12 meses ou até a celebração do Termo de Contrato que terá vigência por prazo indeterminado conforme Art. 109 da Lei 14.133/2021.



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: A contar da data de assinatura do Termo Contratual o serviço será executado por período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual.

4.1.2. O modelo de execução contratual será aquele constante no termo de contrato padrão da concessionária, uma vez que se trata do processo de adesão aos contratos de distribuição e fornecimento de energia elétrica.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: RDV RS Cento e Dezoito, 4400 BL HS – Sapucaia do Sul - CEP 93230-390.

4.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: executado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços, com vigência por prazo indeterminado para serviço de energia elétrica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste processo e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados;



Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Instituição, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Prestar os serviços públicos de distribuição e fornecimento de energia elétrica, de acordo com os padrões de qualidade, de continuidade e de pressão na rede, conforme a legislação em vigor e com as regras constantes no contrato de prestação de serviços assinado com o Estado do Rio Grande do Sul;

Emitir a fatura de cobrança, em nome da CONTRATANTE, CNPJ;

Comunicar ao Fiscal de Contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Responder pronta e eficientemente as correspondências e reclamações da CONTRATANTE;

Facilitar a fiscalização da Administração quando da execução dos serviços;

Ressarcir os danos causados em função de defeitos na prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os insumos, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, bem com os materiais diversos e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário a perfeita e completa execução do objeto contratado;



Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de Licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Informar o usuário, na fatura do mês de competência, do percentual de reajuste das tarifas e a data de início de sua vigência; e

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo e cláusulas contratuais, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia a CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas;

Designar representante da Administração para atuar como Fiscal de Contrato em conformidade com Art. 117 da Lei 14.133/2021;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

Manter sob sua guarda os aparelhos de medição e a unidade padrão de ligação, instalados no imóvel, zelando como fiel depositário pela sua integridade;

Rejeitar o objeto contratado, caso não atenda aos requisitos constantes deste Termo de referência;

Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente no serviço contratado;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados, na forma e no prazo previsto em lei;

Informar a RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A sobre a ocorrência de interrupção na distribuição ou fornecimento de energia e outros fatos que possam afetar a prestação dos serviços; e



Garantir o livre acesso aos representantes da RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A devidamente identificados com crachá funcional, para fins de inspeção, devendo ainda prestar todas as informações pertinentes a ligação de energia, quando solicitado pela RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

8. DA FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Edital será supervisionado pelos Fiscais do Contrato designados pela Contratada, em suas ausências, por seus substitutos em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, apresentará a CONTRATANTE, para efeito de pagamento, as faturas mensais correspondentes aos serviços prestados, observadas as leituras feitas e as tarifas fixadas;

O endereço para a apresentação das faturas localiza-se na Unidade de Pronto Atendimento Sapucaia do Sul, RDV RS Cento e Dezoito, 4400 BL HS – Sapucaia do Sul - CEP 93230-390 ou por meio do E-mail informado pelo Fiscal de Contrato;

O pagamento das faturas mensais será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou até a data do vencimento da mesma;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste processo de licitação serão adimplidas por fundo próprio da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, através de rubrica orçamentária a ser definida pelo setor de Orçamento durante o transcurso do processo licitatório (Edital).



11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Inciso I, Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Rafael Silveira
Engenheiro Eletricista
Responsável pela Elaboração do TR